



Projeto de Lei Municipal nº 2.898/2023,

13 de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.711,92 (quarenta e dois mil setecentos e onze reais e noventa e dois centavos), e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.711,92 (quarenta e dois mil setecentos e onze reais e noventa e dois centavos) para custear despesas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 150- PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Ação: 2.034 – **Manutenção da Atividades e Eventos Artísticos, Culturais**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 30.398,07

Fonte de Recurso: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 12.313,85

Fonte de Recurso: 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Art. 2º - Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes do presente Crédito Especial o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual no valor de R\$ 30.398,07 (trinta mil trezentos e noventa e oito reais e sete centavos) e do recurso 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura no valor de R\$ 12.313,85 (doze mil trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.898/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal nº 2.898/2023 tem por objetivo abrir crédito adicional especial visando adequação orçamentária para realização de despesas no setor cultural com recursos de Transferências da União Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Os recursos a serem utilizados são decorrentes da chamada Lei Paulo Gustavo, sendo que o Município se habilitou e viabilizou a percepção dos mesmos junto ao Governo Federal.

Os recursos serão destinados após a abertura de chamada pública. A intenção é de que seja produzido um “audiovisual” relacionado às atividades culturais e turísticas realizadas em âmbito municipal, bem como levar o chamado “cinema itinerante” para as nossas comunidades do interior.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal